TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

ANEXO I DO EDITAL

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "a" da Lei 14.133/2021)

I.1. Contratação de serviço comum pontual de engenharia de **levantamento topográfico e sobrevoo de drone com filmagem e fotos.**

I.2. O levantamento abrangerá a totalidade do terreno (2.742,52 m²), dos passeios adjacentes (453,24 m²) e das 6 edificações existentes (1.246,79 m²), conforme detalhado na Seção III.

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Levantamento topográfico	un	1
	2	Registro de sobrevoo em vídeos e fotos	conjunto	1

I.3. O regime de execução será a empreitada por preço global.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021)

Conforme descrito no IE - estudos preliminares - contratações SEPROJ (SEI nº 5184015), aprovado em 26/08/2026, por Flavio Augusto Castanheira Celano, Secretário de Manutenção e Serviços Gerais em substituição, conforme DI - despacho - encaminhamento de processo GABSSG (SEI nº 5185828).

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei n. 14.133/2021)

III.1. Levantamento topográfico e sobrevoo de drone com filmagem e fotos, contemplando:

- levantamento dos limites do lote murado e passeios adjacentes externos, inclusive meio-fio, locação das caixas de instalação internas e externas (limites, níveis de tampa e fundo);
- locação das árvores internas, inclusive DAP (diâmetro na altura do peito) e copa (altura e largura), além de limites das golas;
- locação e níveis das edificações existentes (contorno, beirais, passeios, pontos da geometria da construção inclusive cobertura, locação das soleiras);
- níveis diversos das áreas externas (para acessibilidade);
- postes, abrigos de instalações, guaritas, etc. (pontos da geometria, inclusive cobertura);
- portões e acessos, locação com níveis;
- sobrevoo de drone com registro em filmagem para verificação de condições das coberturas para subsidiar o projeto de reforma.

III.2. O levantamento abrangerá a totalidade do terreno (2.742,52 m²), dos passeios adjacentes (453,24 m²) e das 6 edificações existentes (1.246,79 m²).

III.3. As áreas aproximadas do imóvel são:

III.3.1. área das edificações (obtida a partir de plantas de levantamento - IE - anexo - ETP B - Planta do imóvel (SEI nº 5165133)):

- polo = 573,76 m²
- prédio principal = 435,06 m²
- anexo = 101,12 m²
- apoio = 23,45 m²
- residência 1 = 23,45 m²
- residência 2 = 89,95 m²
- total das edificações = 1.246,79 m²

III.3.2. área do terreno = 2.742,52 m² (obtida a partir de plantas de levantamento)

III.3.3. área aproximada dos passeios adjacentes = 453,24 m²

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei n. 14.133/2021)

IV.1. Requisitos legais, técnicos e normativos:

IV.1.1. Tratam-se de serviços especializados, sendo o levantamento topográfico atividade privativa de profissional com habilitação em topografia e registro em conselho competente (CREA, CAU ou CFT), devendo ser prestado pelo detentor do(s) atestado(s) apresentados na licitação.

IV.1.2. Para o serviço de levantamento topográfico:

IV.1.2.1. Requisitos Normativos

- O levantamento deverá atender às normas técnicas da ABNT, em especial:
  - **ABNT NBR 13133/2021**
  - **ABNT NBR 14166/1998**
  - Deverão ser atendidos, no que couber, os requisitos das normas **ABNT NBR 14166, ABNT NBR 17047 e ABNT NBR 17058**.

IV.1.2.2. Requisitos Legais e Administrativos

- **Responsabilidade Técnica:** O serviço deve ser obrigatoriamente executado e assinado por profissional habilitado (Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo, Civil, Arquiteto ou Técnico em Agrimensura). Exige-se a emissão e o pagamento de ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CFT).
- **Código de Obras e Plano Diretor:** O levantamento deve mapear elementos exigidos pela legislação municipal para a aprovação de projetos, como largura da via e limites com áreas de preservação ou logradouros públicos.

IV.1.2.3. Requisitos Técnicos de Execução

- **Sistema Geodésico:** Utilização obrigatória do **SIRGAS 2000** como *datum* oficial brasileiro.
- **Sistema de Projeção:** Sistema Topográfico Local (Plano Topográfico Local - PTL).
- **Equipamentos de Precisão:** A tolerância de erro em perímetro urbano é centimétrica. O trabalho deve ser realizado com Estação Total ou receptores GNSS (RTK) calibrados e com certificado de aferição em dia.
- **Altimetria (Relevo):** O levantamento deve conter pontos cotados e curvas de nível com equidistância de 1 metro, amarrados a uma Referência de Nível (RN) oficial ou arbitrária.

IV.1.2.4. Requisitos do Contratante

IV.1.2.4.1. Deverá ser providenciada lista dos elementos entregues, com nome de cada arquivo e seu respectivo conteúdo.

IV.1.2.4.2. Os seguintes produtos devem ser entregues:

IV.1.2.4.2. Planta de levantamento topográfico em arquivos de formatos digitais .dwg e .pdf, assinados digitalmente pelo responsável técnico devendo atender aos requisitos abaixo:

IV.1.2.4.2.1. Formato de arquivo .dwg:

- Versão do formato: O arquivo deve ser salvo em versão 2013.
- Limpeza do arquivo: O arquivo deve ser entregue limpo, executando-se os comandos purge e audit antes do salvamento final para remover blocos não utilizados, camadas vazias e corrigir erros no banco de dados do desenho.

IV.1.2.4.2.2. Sistema de Coordenadas e Unidades

- Datum e Sistema de Referência: Obrigatório o uso do SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), conforme legislação brasileira vigente.
- Projeção: Plano Topográfico Local (PTL).
- Unidades de Desenho (Drawing Units): O desenho deve ser executado rigorosamente em metros (m), na escala 1:1.

IV.1.2.4.2.3. Organização de Espaço de Trabalho (Model x Layout)

- Model Space (espaço de modelo): Destinado exclusivamente à geometria do levantamento (curvas, pontos, polígonos, textos de cota). Deve estar nas coordenadas UTM reais.
- Paper Space / Layout (espaço de apresentação): Destinado à folha de impressão (Prancha A0, A1, bloco de título, carimbo e demais elementos que não fazem parte do modelo). Deve conter:
  - Carimbo (Selo) com informações técnicas e do profissional responsável;
  - Malha de coordenadas (Grid UTM) devidamente cotada nas margens;
  - Símbolo de norte verdadeiro;
  - Legenda de convenções topográficas;
  - Escala gráfica e indicação da escala numérica.

IV.1.2.4.2.4. Organização de Camadas (Layers)

- Todos os elementos devem estar separados por camadas lógicas, com cores e espessuras definidas por camada (bylayer). Exemplo de nomenclatura sugerida:
  - TOP-PONTOS: Para os pontos cotados do levantamento.
  - TOP-CURVA-MESTRA: Curvas de nível principais (ex: de 5 em 5 metros).
  - TOP-CURVA-INTER: Curvas de nível intermediárias (ex: de 1 em 1 metro).
  - TOP-LIMITES: Divisas, cercas e muros de divisa.
  - TOP-EDIFICACOES: Projeção de construções existentes.
  - TOP-CAIXAS: Limites de caixas existentes.
  - TOP-VEGETACAO: Árvores e massas arbóreas isoladas.
  - TOP-INFRA: Postes, caixas de passagem, bueiros, guias/meio-fio.
  - TOP-TEXTOS: Textos, cotas e descrições.

IV.1.2.4.2.5. Geometria e Propriedades (para modelagem 3D do terreno)

- Curvas de Nível: Devem ser desenhadas como polylines (não usar linhas soltas nem spline). Devem obrigatoriamente possuir cota de elevação (eixo Z) correspondente ao seu valor real (levantamento altimétrico).
- Pontos Topográficos: Devem ser inseridos como Points/Nodes ou Blocos 3D (com atributo Z). Eles não podem ser apenas textos soltos na elevação zero.
- Fontes (Textos): Utilizar apenas fontes padrão do Windows/CAD (como Arial, RomanS, Simplex). Não utilizar fontes customizadas (arquivos .shx exóticos) para evitar desconfiguração no computador do cliente.

IV.1.2.4.2.6. Arquivos de Entrega Complementares da Planta:

- O pacote de entrega .zip deve obrigatoriamente conter, além do arquivo .dwg:
  - **Configuração de penas em formato .ctb**
  - **Planta(s) em formato .pdf.**

IV.1.2.4.2.7. Memorial Descritivo:

- Documento em formato de texto que descreve de forma corrida todo o perímetro do lote, informando os azimutes (ou rumos), as distâncias, os vértices, a área total e os respectivos confrontantes de cada trecho, em formato .pdf com texto vetorial pesquisável.

IV.1.2.4.2.8. Comprovante de Responsabilidade Técnica:

- 1 via digital da ART, RRT ou TRT quitada.

IV.1.3. Para o serviço de sobrevoo de drone:

IV.1.3.1. Requisitos Legais e Regulatórios:

- Como a inspeção de telhados é uma atividade comercial (voo não-recreativo), a documentação do piloto e do equipamento deve contemplar:
  - **Homologação da ANATEL:** O rádio transmissor (controle) e o drone devem ter o selo de homologação, comprovando que não causarão interferência eletromagnética.
  - **Cadastro na ANAC (SISANT):** Drones com peso superior a 250 gramas devem ser cadastrados no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas da ANAC. O número de registro (prefixo PR-...) deve estar fixado no corpo do drone.
  - **Autorização de Voo (DECEA):** É estritamente proibido decolar sem solicitar autorização de uso do espaço aéreo. O pedido deve ser feito via sistema **SARPAS NG** informando o polígono exato da edificação, altura máxima do voo e horário da inspeção.
  - **Seguro RETA:** O Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador e Transportador Aéreo é **obrigatório** para voos comerciais. Ele cobre eventuais danos a terceiros (ex: queda do drone sobre um carro ou pessoa).

IV.1.3.2. Requisitos Operacionais e de Segurança

- Por se tratar de área urbana:
  - **Distância de Terceiros (Regra dos 30 metros):** A ANAC exige que o drone mantenha 30 metros de distância horizontal de pessoas não anuentes (vizinhos, pedestres). Pessoas envolvidas na operação ou moradores informados que deram consentimento estão isentos desta regra.
  - **Voo em Linha de Visada Visual (VLOS):** O piloto deve manter o contato visual direto com o drone durante 100% da inspeção, sem depender exclusivamente da tela do controle.
  - **Análise de Obstáculos:** Antes do voo, deve-se mapear fios de alta tensão, para-raios, antenas de telecomunicação, caixas d'água elevadas e árvores ao redor da edificação.

IV.1.3.3. Requisitos Ambientais (Clima e Tempo)

- Para garantir tanto a segurança da aeronave quanto a qualidade do material fotográfico especificado anteriormente:
    - **Velocidade do Vento:** O voo só deve ocorrer com ventos abaixo do limite de resistência do drone (geralmente ventos de até 35 km/h ou 10 m/s para drones comerciais padrão).
    - **Ausência de Chuva ou Umidade Extrema:** A maioria dos drones não possui certificação IP (resistência à água). Condições de neblina também devem ser evitadas para não embaçar as lentes e prejudicar as fotos.
    - **Horário de Iluminação Homogênea:** Preferencialmente, o voo deve ser realizado em horários em que o sol não crie sombras muito duras sobre a cobertura (como meio-dia, ou em dias levemente nublados), facilitando a identificação de fissuras nas telhas.

IV.1.3.4. Requisitos do Contratante

IV.1.3.4.1. Deverá ser providenciada lista dos elementos entregues, com nome de cada arquivo e seu respectivo conteúdo.

IV.1.3.4.2. Vídeos do sobrevoo de drone e da inspeção das coberturas:

IV.1.3.4.2.1. Os vídeos devem ter fluidez para acompanhamento contínuo e resolução suficiente para pausar o vídeo e observar detalhes e deverão ser atendidos os requisitos a seguir:

- Formato do arquivo: .mp4
- Codec de Vídeo: H.264
- Resolução de imagem: Mínimo de 4K UHD (3840 x 2160 pixels).
- Taxa de quadros (Framerate): 30 fps ou 60 fps (movimento de câmera suave e lento).
- Filtros de lente: Recomenda-se o uso de filtro ND/PL (Polarizador) na câmera do drone durante a gravação para remover o reflexo do sol na cobertura e revelar o real estado do material.

IV.1.3.4.3. Fotografias do sobrevoo de drone e da inspeção das coberturas:

IV.1.3.4.3.1. As imagens devem permitir aproximação (zoom) com alto nível de detalhes sem perda de nitidez e deverão ser atendidos os requisitos a seguir:

- Formato do arquivo: .jpg ou .jpeg (formato universal, abre nativamente no visualizador de fotos do Windows).
- Resolução mínima: 20 Megapixels
- Compressão: Alta qualidade / Baixa compressão (arquivos originais do drone, sem redimensionamento por software ou envio via WhatsApp).
- Dados EXIF: Os arquivos devem manter os metadados originais da captura (data, hora e, se possível, coordenadas GPS para referenciamento).

IV.1.3.4.4. Para facilitar a visualização e a navegação no computador, os arquivos não devem ser entregues separadamente e devem atender aos requisitos abaixo:

- Nomenclatura: Os arquivos devem ser renomeados ou agrupados em pastas de acordo com o setor da cobertura (por ex.: vista aérea do lote, prédio principal, polo ou anexo).
- Mídia de Entrega: Link de nuvem configurado para download em lote .zip, ou entregues fisicamente em um pendrive/HD Externo, perfeitamente compatíveis com Windows 10 Pro.

IV.2. Obrigações das partes

IV.2.1. Obrigações da Contratada

IV.2.1.1. Executar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as especificações e prazos discriminados nesta licitação;

IV.2.1.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

IV.2.1.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

IV.2.1.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

IV.2.1.5. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal.

IV.2.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

IV.2.1.7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecer à CONTRATANTE, os dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, com vistas à execução do serviço objeto deste contrato.

IV.2.1.8. Fornecer EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletiva) adequados para os serviços aos seus funcionários quando necessário.

IV.2.1.9. Reparar às suas expensas todos os serviços não considerados conformes pela fiscalização.

IV.2.1.10. Ressarcir quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução do serviço.

IV.2.2. Obrigações do Contratante

IV.2.2.1. Disponibilizar os documentos do imóvel, quando existentes.

IV.2.2.2. Disponibilizar o acesso ao imóvel para vistoria e para execução dos serviços.

IV.2.2.3. Fiscalizar a execução do serviço.

IV.2.2.4. Disponibilizar água e energia.

IV.2.3. Obrigações Comuns

IV.2.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. TRE/RJ

IV.2.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

IV.2.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

IV.3. Prazo de execução, horário e local de prestação dos serviços

IV.3.1. O prazo de execução será de 30 dias corridos, devendo ser agendados os serviços de campo com a fiscalização no mínimo 2 dias úteis antes do início da execução.

IV.3.2. Horário: o serviço de campo será realizado preferencialmente entre 11:00 e 19:00, para que sejam cumpridos os prazos de execução previstos devendo, para tanto, observar todas as legislações aplicáveis. Convém salientar que a utilização das dependências internas do edifício será disponibilizada somente no horário de expediente do TRE-RJ ou mediante acordo prévio.

IV.3.3. Como trata-se de serviço que demanda luz natural para a boa execução dos trabalhos de campo, poderá ser agendado horário diferenciado do expediente usual do TRE-RJ, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

IV.3.4. A coleta de campo será executada no imóvel ocupado, devendo eventuais atividades de maior impacto (ruído, poeira, bloqueio de passagem) serem realizadas, preferencialmente, antes do horário de expediente do TRE-RJ, que é de 11:00 às 19:00.

IV.3.5. Concluída a coleta de campo, todas as demais tarefas serão realizadas nas dependências da contratante.

IV.4. Preposto e responsável técnico

IV.4.1. A contratada deverá indicar um preposto administrativo e um responsável técnico, sendo admitida a indicação de um mesmo indivíduo para ambas as funções.

IV.4.2. Deverão ser fornecidos meios de contato telefônico e e-mail.

IV.5. Subcontratação

IV.5.1. A subcontratação de parcelas será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de proposta contendo a documentação da subcontratada, que poderá rejeitá-la fundamentadamente.

IV.5.2. As parcelas admissíveis para subcontratação serão sobrevoo de drone e locação de equipamentos, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

IV.6. Requisitos de Sustentabilidade

IV.6.1. Considerando o objeto da contratação, não se vislumbram requisitos aplicáveis.

IV.6.2. Não há licenciamento ambiental exigível.

IV.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

IV.7.1. Os licitantes deverão atentar para o escopo definido na seção I e requisitos detalhados nesta seção.

IV.7.2. Todas as despesas relativas deverão estar inclusas no valor da proposta, inclusive taxas, impostos, riscos, encargos, deslocamentos, diárias, horas-extras e quaisquer outros componentes do custo.

IV.8. Prorrogação do contrato

IV.8.1. Conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sem prejuízo de aplicação das glosas conforme subitem VII.9 cumuladas com as sanções previstas no subitem XII quando a contratada der causa ao atraso injustificado.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei n. 14.133/2021)

V.1. Providências anteriores ao início da execução

V.1.1 A contratada deverá realizar contato em até 5 dias da assinatura do contrato com a fiscalização para agendamento de reunião inicial de alinhamento através do e-mail *coeng@tre-rj.jus.br*.

V.1.2. Durante a reunião inicial serão apresentados a equipe de gestão e fiscalização do contratante, o responsável técnico e o preposto administrativo da contratada, e definidos os meios de comunicação.

V.2. Como condições para a emissão de ordem de início, a contratada deverá providenciar em até 15 dias a contar da assinatura do contrato:

V.2.1. Entrega da via definitiva da anotação ou registro de responsabilidade técnica pela execução do serviço (ART/RRT/TRT);

V.2.2. Providências listadas no item IV.1.3.1.

V.2.3. Providenciar lista nominal da equipe que realizará os serviços de campo para autorização de acesso, além de placa e modelo do veículo, caso pretenda fazer uso do estacionamento interno.

V.2.4. Realização da reunião de alinhamento.

V.3. Etapas de execução do serviço - prazos em dias corridos onde não especificado

Etapa		Tarefa	Prazo máximo	Responsável
0 Providências Iniciais 15 dias		**FASE 1 - Providências iniciais - até 15 dias a contar da assinatura do contrato**		
	1.1	Agendamento de reunião	5 dias a contar da assinatura do contrato	Contratada
	1.2	Emissão de ART/RRT/TRT	15 dias a contar da assinatura do contrato	Contratada
	1.3	Reunião de alinhamento	15 dias a contar da assinatura do contrato	Contratada e Fiscalização
	1.4	Emissão de OS	15 dias a contar da assinatura do contrato	Fiscalização
1 Execução 30 dias		**FASE 2 - Coleta, Execução e Entrega Preliminar - até 20 dias a contar da emissão da OS**		
	2.1	Coleta de dados em campo	7 dias a contar da emissão da OS	Contratada
	2.2	Entrega preliminar do levantamento topográfico (planta e memorial)	20 dias a contar da emissão da OS	Contratada
	2.3	Entrega preliminar dos vídeos e fotos	20 dias a contar da emissão da OS	Contratada
		FASE 3 - Análise da Fiscalização - até 5 dias a contar do recebimento das entregas		
	3.1	Análise e devolutiva da fiscalização	5 dias a contar do recebimento de cada entrega, **suspende o prazo de execução**	Fiscalização
		FASE 4 - Entrega Definitiva - até 30 dias a contar da emissão da OS		
	4.1	Revisão e entrega definitiva	5 dias a contar do recebimento do relatório preliminar de fiscalização	Contratada
2 Recebimento e Pagamento 22 dias		**FASE 5 - Recebimento e Pagamento - 22 dias a contar da entrega definitiva**		
	5.1	Recebimento provisório	5 dias úteis a contar do recebimento de cada entrega definitiva	Fiscalização
	5.2	Recebimento definitivo	2 dias úteis a contar de cada recebimento provisório	Gestão
	5.3	Emissão da nota fiscal	2 dias a contar do recebimento definitivo	Contratada
	5.4	Atesto da despesa	2 dias a contar do recebimento da nota fiscal	Gestão
	5.5	Pagamento	11 dias a contar do atesto	TRE-RJ

V.3.1. Os prazos serão suspensos caso existam pendências que impeçam o prosseguimento, sendo retomados após a solução da pendência.

V.3.2. A rede de intedependência com indicação do caminho crítico encontra-se no Anexo B - Rede Pert.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei n. 14.133/2021)

VI.1. Gestor titular: Melina Kneip (SSG) - ssg@tre-rj.jus.br

VI.2. Gestor substituto:Lilian Valente (ASSENG) - asseng@tre-rj.jus.br

VI.3. Fiscal técnico de engenharia civil titular: Artur Ladeira (SSG) - ssg@tre-rj.jus.br

VI.4. Fiscal técnico de engenharia civil substituto: Jacemir Ribeiro (ASSENG) - asseng@tre-rj.jus.br

VI.5. Fiscal do contrato titular: Artur Ladeira (SSG) - ssg@tre-rj.jus.br

VI.6. Fiscal do contrato substituto: Jacemir Ribeiro (ASSENG) - asseng@tre-rj.jus.br

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei n. 14.133/2021)

VII.1. Serão realizada medição única, conforme condições estabelecidas abaixo:

VII.1.1. Os pagamentos somente serão autorizados quando todo o escopo estiver perfeitamente concluído.

VII.1.2. Por se tratar de empreitada por preço global, não haverá pagamento de etapas parcialmente concluídas.

VII.1.3. Por se tratar de etapa única de execução, não haverá pagamentos intermediários.

VII.2. Glosa por IMR - caso ocorra quebra de IMR (vide item VII.9), ocorrerá glosa.

VII.3. Sanção - caso ocorra situação que possa fazer jus a sanção (vide item XII), poderá ser realizada retenção cautelar de até 30% da medição, condicionada a liberação do saldo à conclusão de regular procedimento apuratório e aplicação de eventual sanção.

VII.4. Eventuais descontos por glosa e penalidade são independentes e podem ocorrer cumulativamente.

VII.5. Por se tratar de empreitada por preço global, eventuais divergências entre itens e quantitativos necessários à execução e aqueles previstos no

contrato, edital e seus anexos serão tratados conforme as condições estabelecidas abaixo:

VII.5.1. Os pagamentos do escopo contratado serão realizados por preço certo e total, sendo ônus da contratada suportar as despesas adicionais nos casos em que eventualmente ocorrerem pequenas omissões de serviços ou variações quantitativas de itens de serviços da planilha orçamentária em relação às necessidades do projeto.

VII.5.2. Pequenas variações quantitativas nos itens de serviços executados, em comparação com o previsto na planilha orçamentária, não repercutem na necessidade de termo aditivo corretivo, devendo tal risco ser suportado pela contratada.

VII.5.2.1. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes ao presente dispositivo as imprecisões de quantidades, quer sejam para mais, quer sejam para menos, de até 15% (quinze por cento) entre as quantidades do item de serviço executado e as quantidades previstas na planilha orçamentária.

VII.5.2.2. Variações quantitativas superiores a 15% (quinze por cento) poderão ser objeto de termo aditivo corretivo, devendo-se corrigir e pagar somente as quantidades que ultrapassarem os limites previstos, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

VII.5.2.2.1. As variações não importem a extrapolação do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato;

VII.5.2.2.2. As variações quantitativas não resultem em redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência em favor do contratado;

VII.5.2.2.3. Não estejam as eventuais variações quantitativas compensadas pela redução de outros quantitativos de itens de serviços que tornem o valor global do contrato compatível com o do mercado; e

VII.5.2.2.4. Inexistam elementos de prova hábeis a considerar que a contratada era sabedora, antes da assinatura do contrato, de eventual erro em quantidades estimadas.

VII.6. Pequenas omissões de serviços na planilha orçamentária, porém necessários ao adimplemento do projeto, não incorrerão na necessidade de inclusão destes itens na planilha orçamentária.

VII.6.1. Para efeitos deste dispositivo, serão consideradas pequenas omissões a ausência de itens de serviços na planilha orçamentária correspondentes às obrigações e encargos previstos no projeto, desde que o valor total dos preços dos itens eventualmente omitidos não ultrapassem 2% (dois por cento) do valor total inicial do contrato.

VII.7. Pequenas incongruências entre a especificação constante do item de serviço da planilha orçamentária e a especificação do projeto serão suportados pela contratada, às suas expensas, sem que importem na necessidade de celebração de termo aditivo, e executados nas exatas condições determinadas pelo projeto.

VII.7.1. São definidas como pequenas incongruências entre a especificação técnica do item de serviço da planilha orçamentária e as obrigações constantes do projeto básico as descrições dos itens de planilha orçamentária que se verifiquem ser diferentes do que determina o projeto básico, desde que a variação total do preço destes itens não ultrapasse a 2% (dois por cento) do total inicial do contrato.

VII.8. Alterações promovidas no projeto, ou nas especificações técnicas da obra ou de serviços, repercutem na necessidade de celebração de termo aditivo para que se proceda a respectiva correção.

VII.9. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

VII.9.1 Para fins de medição de resultado, o fiscal se valerá de metodologia no IMR, conforme critérios abaixo definidos:

Cálculo do IMR				
ITEM	**META**	**OCORRÊNCIA**	**UNIDADE**	**GLOSA E LIMITES**
1	Providências do item V.2 em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato	Deixar de entregar dentro do prazo	Por dia	1% do valor do contrato, até o limite de 10%
2	Manter comunicação com a Fiscalização por e-mail e telefone.	Deixar de retornar contato em até 8 horas úteis	Por dia	0,5% do valor do contrato até o limite de 10%.
3	Concluir a execução da etapa única dentro do prazo estabelecido.	Deixar de concluir etapa no prazo estabelecido	Por dia	0,5% do valor da etapa (que neste caso concreto, por ser etapa única, equivale ao valor total do contrato) até o limite de 20%

VII.9.2. A cada ocorrência de descumprimento da meta conforme tabela acima será aplicada a respectiva glosa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade em caso de extrapolação do limite.

VII.9.3. O resultado de cada avaliação será objeto de relatório emitido pela fiscalização do contrato e será entregue à contratada junto com a medição.

VII.9.4. A empresa terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

VII.9.5. Os casos de recurso serão julgados pelo gestor do contrato.

VII.9.6. Após a consideração do gestor sobre a manifestação da empresa, ou no caso de não manifestação, o fiscal do contrato formalizará a glosa, que será aplicada à medição.

VII.9.7. Caso ocorra extrapolação do limite, além da glosa, fará jus à aplicação de sanção (vide item XII).

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021)

VIII.1. Forma de seleção do fornecedor

VIII.1.1. O objeto da contratação é um serviço comum de engenharia.

VIII.1.2. A contratação deverá ser realizada através de pregão, em sua forma eletrônica.

VIII.2.2 Critérios de seleção do fornecedor

VIII.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhistas estarão previstas em edital, conforme disposto nos artigos 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

VIII.2.2 Documentação exigida para qualificação econômico-financeira:

VIII.2.2.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil.

VIII.2.3. Requisitos de habilitação técnica:

VIII.2.3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

VIII.2.3.1.1. No caso de licitante pessoa física:

VIII.2.3.1.1.1. Técnico-profissional:

VIII.2.3.1.1.1.1 Atestado de capacidade técnica do profissional técnico em agrimensura, em geodésia ou em topografia, ou engenheiro civil ou militar, ou arquiteto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha executado como responsável técnico por execução sem ressalvas de serviço de levantamento topográfico de lote com área mínima de 1.000 m² contendo edificações com entrega de arquivo em formato digital vetorial .dwg, devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA ou CAU ou CFT e do respectivo atestado.

VIII.2.3.1.1.1.2 O atestado a ser apresentado deverá conter identificação de nome e cargo do signatário.

VIII.2.3.1.1.1.3. Habilitação para atuação em topografia, com comprovação de registro vigente regular do profissional no conselho competente (CREA, CAU ou CFT).

VIII.2.3.1.1.2. No caso de licitante pessoa jurídica:

VIII.2.3.1.1.2.1. Técnico-profissional:

VIII.2.3.1.1.2.1.1. Documentação exigida para pessoa física;

VIII.2.3.1.1.2.2. Técnico-operacional:

VIII.2.3.1.1.2.2.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de serviços de topografia, engenharia e/ou arquitetura, e a relação de seus responsáveis técnicos por estes ramos de atividade.

VIII.2.3.1.1.2.2.2. Registro vigente regular da empresa no conselho competente (CREA, CAU ou CFT) com habilitação para atuação na área de topografia;

VIII.2.3.1.1.2.2.3. Comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado com a licitante.

VIII.2.3.1.1.3. Poderão ser realizadas diligências para confirmar ou complementar os dados da documentação apresentada.

VIII.2.3.1.1.4. Poderão ser apresentados documentos complementares ou realizadas diligências a fim de comprovar a experiência requerida.

VIII.2.3.1.1.5. A comprovação de vínculo da empresa licitante com o profissional indicado poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

VIII.2.3.1.1.6. O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica solicitado deverá ser responsável técnico pelos respectivos serviços da presente contratação, admitindo-se sua substituição apenas em situações excepcionais, por profissional com acervo técnico equivalente ou superior, devendo a substituição ter a prévia anuência da fiscalização.

VIII.2.4. Participação de empresas em consórcio

VIII.2.3.1. Considerando-se a baixa complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio.

VIII.3. Critério de aceitabilidade dos preços

VIII.3.1. O preço global máximo admissível para a contratação será o valor total do Anexo A - Orçamento Sintético Estimado.

VIII.3.2. Ao licitante que apresentar proposta com preço unitário superior ao admissível será facultado corrigi-lo no prazo concedido pelo pregoeiro, admitindo-se a compensação do valor reduzido em outra etapa. Caso não providenciada a redução para enquadrar-se no critério de aceitabilidade no prazo, a proposta será considerada desclassificada.

VIII.4. Critério de julgamento

VIII.4.1. O critério de julgamento da proposta será menor preço.

VIII.5. Adjudicação

VIII.5.1. A adjudicação dos itens se dará de forma global.

VIII.6. Vistoria

VIII.6.1. Não se vislumbra necessidade de vistoria para subsidiar a elaboração de propostas, mas esta é facultada aos licitantes, devendo ser agendada pelos interessados pelo e-mail *seproj@tre-rj.jus.br*.

VIII.7. Características da contratação

VIII.7.1. Trata-se de contratação por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

IX – CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I e §§ 1º a 6º da Lei n. 14.133/2021

IX.1. Recebimento da integralidade do objeto:

IX.1.1. A etapa única será recebida:

IX.1.1.1. mediante informação de conclusão pela contratada, por e-mail;

IX.1.1.2. provisoriamente, em até 5 dias úteis, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento, em termo próprio, no qual devem ser registradas eventuais ocorrências que possam impactar a medição, ou rejeitá-la, motivadamente, no mesmo prazo;

IX.1.1.3. definitivamente, pelo gestor, em até 2 dias úteis, em termo próprio, no qual devem ser definidos o valor a ser pago e indicado respectivo empenho, além de eventual aplicação de glosa, retenção cautelar ou penalidade.

IX.1.2. Somente após o recebimento definitivo da integralidade do objeto será permitido:

IX.1.2.1. emissão de atestado.

X- ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021)

Conforme Anexo A - Orçamento Sintético Estimado

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "J", da Lei n. 14.133/2021)

Unidade Gestora de Orçamento: SSG

Ação Orçamentária: Julgamento de Causas

Natureza da despesa detalhada: 33.90.39.05

Item orçamentário: SSG 089

Despesa Agregada: ADM APOIO

CATSER 922 TOPOGRAFIA DE ÁREAS

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XII.1. As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens XII.2 e XII.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % sobre o valor total do contrato
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

XII.2. São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Extrapolar o limite do IMR previsto no item VII.9.	2	Por ocorrência
2	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

3	Fornecer/utilizar na prestação dos serviços, materiais de qualidade inferior às especificadas no edital de licitação.	2	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2	Por item e por ocorrência
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos seus empregados	3	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
8	Não manter disponíveis equipamentos, discriminados em contrato, para uso quando necessários.	1	Por equipamento e por dia de indisponibilidade
9	Deixar de indicar e manter disponíveis durante a execução do contrato o preposto e o responsável técnico previstos no edital/contrato.	2	Por ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
11	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência
12	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de apresentar documentação trabalhista de membro de sua equipe, quando solicitado.	1	Por ocorrência e por dia
14	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por ocorrência
16	Inexecução total do contrato	5	Única

XII.3. São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
2	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	1	Por ocorrência e por dia
3	Atrasar na correção dos serviços considerados insatisfatórios, no prazo fixado pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
4	Não concluir o escopo no prazo fixado na ordem de início.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
5	Atrasar o início da execução sem autorização expressa da contratante, salvo por motivo de força maior.	2	Por dia
6	Interromper a execução, salvo se por motivo justificado, ou autorizado expressamente pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia

XIII - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

XIII.1. Não é necessário o sigilo do orçamento na presente contratação.

XIV - ANEXOS

A - Orçamento Sintético Estimado

B - Rede Pert

C - Cronograma Físico-Financeiro

D - Modelo de Proposta

E - Declaração de Vistoria ou Renúncia

F - Planilha de Medição - IMR

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

PATRICIA BRAGA URIBBE CASTRO
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2026, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DENISE AZEVEDO BORGES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5349508** e o código CRC **93096A76**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.